

âmara Municipal de:



LEI Nº 424/96.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICI
PAL Nº 408/96 DE 23 DE JANEIRO '96
DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 408/96, de 23 de Janeiro/96, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a conceder uma gratificação mensal de 02 (dois) salário mínimo regional, aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 1996, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Março de 1996.


SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
Prefeito Municipal
em exercício.